



REGULAMENTO DO USO DOS MURAIIS E FIXAÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS E BANNERS NO CAMPUS OSASCO

Regulamenta o uso dos murais e fixação de cartazes, faixas e *banners* no *campus* Osasco da UNIFESP.

A Congregação da Escola Paulista de Política, Economia e Negócios (EPPEN), *campus* Osasco da UNIFESP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I: Das considerações preliminares

Art.1º. O presente regulamento disciplina o uso dos murais e a fixação de cartazes, faixas e *banners* no *campus* Osasco da UNIFESP.

CAPÍTULO II: Da classificação, localização e uso dos murais

Art.2º. Os murais estão classificados em quatro categorias: murais da secretaria acadêmica de graduação, murais da central de estágios, murais setoriais e murais de uso geral;

Art.3º. Os murais da secretaria acadêmica de graduação situam-se próximos à entrada do respectivo setor e no *hall* de entrada do prédio e são de uso exclusivo da secretaria acadêmica e o seu uso é restrito à divulgação de informações acadêmicas, grades horárias, matrizes curriculares, entre outros;

Art.4º. Os murais da central de estágios situam-se próximos aos murais da secretaria acadêmica e são de uso exclusivo para a divulgação de oportunidades de estágios;

Art.5º. Os murais setoriais são de uso exclusivo e de responsabilidade dos respectivos



setores e restritos à divulgação de informações relativas à vida acadêmica e administrativa do *campus*, tais como, avisos, calendários, convites, eventos, normas e procedimentos, editais, entre outros;

Parágrafo único: Enquadram-se nessa categoria murais da direção acadêmica, da secretaria de extensão, da secretaria de pós-graduação, da secretaria das coordenações de curso, da divisão de tecnologia da informação e demais divisões administrativas e acadêmicas, cujos murais estão situados próximos à entrada dos respectivos setores.

Art.6º. Os murais de uso geral estão identificados como tais e situam-se nos corredores e áreas de livre circulação do *campus* e podem ser usados por qualquer membro da comunidade acadêmica interna (docentes, técnico-administrativos e discentes) e externa para divulgação de variados tipos de informações, tais como, acadêmicas, confraternizações, comerciais, anúncios de moradia, transporte etc.

CAPÍTULO III: Da fixação de cartazes e/ou comunicados

Art.7º. A fixação dos materiais será feita pelos setores responsáveis pelos murais, exceto aqueles de uso geral;

Parágrafo único: Sua atualização, verificação periódica e manutenção são de responsabilidade exclusiva dos respectivos setores.

Art.8º. Todo material a ser fixado nos murais terá um prazo de exposição predeterminado. Em caso de não ter sido fixado um lapso temporal, deve-se considerar o prazo de um mês a partir de sua afixação.

Art.9º. É vedada a fixação de comunicados nas paredes, postes, janelas, portas, vidros e placas de sinalização dos ambientes. Está autorizada a afixação em pilastras e na parte de concreto das rampas de acesso aos pavimentos;



Parágrafo único: Materiais fixados de forma indevida serão retirados sem aviso prévio.

Art.10º. Todo cartaz e/ou comunicado deverá passar por uma revisão gramatical, ortográfica e de pontuação conforme as normas vigentes da língua portuguesa;

Art.11º. É proibido o uso de linguagem ofensiva, grosseira ou a publicação de material calunioso, abusivo ou ainda que invada a privacidade de alguém;

Art.12º. É proibida a divulgação de informações sobre atividades ilegais ou que incitem o crime, bem como qualquer coisa que fira os Direitos Humanos ou a lei.

CAPÍTULO IV: Da fixação de faixas e *banners*

Art.13º. A solicitação para fixação de faixas e *banners* deve ser feita via memorando, no caso da comunidade interna, e ofício no caso da comunidade externa, dirigido à secretaria da direção acadêmica do *campus* Osasco;

Art.14º. A fixação de faixas e *banners* no interior do *campus* Osasco deve ser autorizada pela secretaria da direção acadêmica, que indicará os locais nos quais as faixas e/ou *banners* poderão ser colocados.

Parágrafo único: Faixas e/ou *banners* colocados sem a autorização da secretaria da direção acadêmica e/ou em locais inapropriados serão retirados sem aviso prévio.

CAPÍTULO V: Das disposições finais

Art.15º. Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria da direção acadêmica ou órgão superior;

Art.16º. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de julho de 2015.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
Campus Osasco



ANEXO 2

Ofícios deverão ser entregues pessoalmente ou através de e-mail.

SECRETARIA DA DIREÇÃO ACADÊMICA DA EPPEN

Rua Angélica, 100 - Jd. Das Flores - Osasco/SP

CEP: 06110-295

Sala 305 - 3º pavimento

E-mail: diretoria.osasco@unifesp.br